A PJERJ

RECEBER DOCUMENTOS E REALIZAR AUTUAÇÃO

Proposto por:

Equipe do IX Juizado Especial Criminal Analisado por:

Representante da Administração Superior (RAS) Aprovado por:

Juiz de Direito do IX Juizado Especial Criminal

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o recebimento de "Termos Circunstanciados" ou expediente assemelhado, referentes a infrações penais de menor potencial ofensivo, e flagrantes, inquéritos policiais, com ou sem denúncia, e medidas protetivas e cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006, em processos remanescentes e redistribuídos, e nas contravenções penais abrangidas pela Lei nº 11.340/2006, bem como outros documentos de natureza judicial ou administrativa, em Juizado Especial Criminal (JECRIM).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes aos Juizados Especiais Criminais, bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 20/07/2017.

3 DEFINIÇÕES

| TERMO | DEFINIÇÃO |
|------------------------------------|---|
| Audiência Coletiva sobre drogas | Evento processual coletivo presidido pelo Juiz de Direito com participação do representante do Ministério Público, do advogado ou da Defensoria Pública, para exposição sobre o programa de acompanhamento psicossocial acerca da estrutura e alternativas de encaminhamento para tratamento e/ou reinserção social e informações sobre os efeitos das drogas pela equipe multidisciplinar. |
| Audiência Especial | Evento processual no qual se busca a solução do conflito ou a pacificação social mediante transação penal. |
| Audiência Preliminar | Evento processual no qual se busca a solução do conflito ou a pacificação social mediante acordo civil. |
| Reunião sobre pré- mediação | Evento no qual o Juiz e a equipe de mediação colhem adesão ao processo de mediação e estabelecem compromisso de confidencialidade. |

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 1 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

| TERMO | DEFINIÇÃO | | |
|--|---|---|---|
| Auto de Prisão em Flagrante (APF) | Termo que contém a narração circunstancial da prisão do sujeito, logo após a prática do crime, e que complementa a própria prisão em flagrante. | | |
| Autos | Base física de processo judicial ou adminis | trativo. | |
| Autuar | Compor a base física de processo judicial o | ou administra | ativo. |
| Aviso de Recebimento (AR) | Documento padronizado pelos Correios, cu do envio de correspondências, bem como não ao destinatário. | • | • |
| Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) | Certidão extraída mediante pesquisa onom | ástica no sis | stema DCP. |
| Carta Precatória | Pedido de cooperação judicial dirigido por magistrado (deprecante) a outro da mesma hierarquia (deprecado), solicitando que pratique determinados atos processuais que não podem ser praticados pelo remetente, por lhe faltar competência para o exercício da jurisdição fora de sua sede ou comarca. | | |
| | 1. Ato por meio do qual se dá ciência da existência de uma demanda judicial, a que o citado deve responder no prazo legal sob pena de revelia, com os efeitos processuais daí decorrentes. | | |
| Citação | 2. Chamamento do responsável ou do inte razões de defesa ou recolher o dé determinado em decisão preliminar, nos te 17 da Lei Complementar 63/90, ou para i determinado em decisão definitiva, nos mesmo diploma legal. | bito apura mpos do ind nterpor recu | do, quando ciso II do art. urso, quando |
| Competência Material | Está prevista no artigo 60 da Lei nº 9099/911.340/2006, para os processos remanesce | | 14 da Lei nº |
| Competência Territorial | Está prevista no artigo 63 da Lei nº 9099/95, na Resolução nº 19/2005 (publicada no Diário Oficial — parte III — pág 27 — 08/12/05), no art. 94, § 4º, VIII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Rio de Janeiro (CODJERJ) e no Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ Nº 144, de 15/08/2007, publicado no Diário Oficial, parte III, S-I 171 (1), de 12/09/2007, e no Provimento CGJ nº 50/2008. | | |
| Comunicação de Flagrante | Cópia do auto de flagrância, remetido a j verificar a legalidade da prisão. | uízo em 24 | horas, para |
| Delegacia Legal | Delegacia de polícia judiciária cujo siste informatizado. | ema de op | eração está |
| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 2 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

| TERMO | DEFINIÇÃO |
|---|---|
| Deprecante | O Juízo que encaminhou a carta precatória. |
| Entranhar | Ato de juntar nos autos peças oferecidas pelas partes de um processo, bem como os ofícios respondidos a requerimento das partes, procedendo-se à juntada e à numeração sequencial das folhas. |
| Folha de Antecedentes Criminais (FAC) | Documento fornecido pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco para a instrução de processos judiciais, obtido, em regra através de sistema informatizado desenvolvido pelo DETRAN-RJ. |
| Intimação | Comunicação de decisão da autoridade judiciária que enseja manifestação processual do destinatário, sob pena de preclusão. |
| Medida Protetiva de Urgência | Medida cautelar prevista na Lei nº 11.340/2006, cujo objeto é a defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar. |
| Ministério Público (MP) | Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, individuais indisponíveis e a promoção da ação penal pública. |
| Notícia-crime | Relato feito pela vítima do fato criminoso perante a autoridade policial. |
| Oficial de Justiça Avaliador (OJA) | Denominação funcional dada ao analista judiciário na especialidade de Execução de Mandados pela Lei 4.620 de 11/10/2005, cuja função é dar cumprimento às ordens judiciais. |
| Ofício | Instrumento que veicula mensagem ou determinação de autoridade pública a outra ou a um particular, em caráter oficial. |
| Proposta de Transação Penal (PTP) | Proposta de pena antecipada, formulada pelo Ministério Público em infrações penais de menor potencial ofensivo. |
| Queixa-crime | Ato processual por meio do qual o ofendido, ou quem legalmente o represente, deduz em juízo a pretensão punitiva, contendo a inicial, a qualificação do(s) querelado(s), a exposição do fato criminoso com todas as suas circunstâncias, a classificação do crime e o rol de testemunhas. |
| Registro de Aditamento | Instrumento para qualquer acréscimo ou correção de dados no registro de ocorrência. |
| Registro de ocorrência | Peça inicial de informação lavrada pela delegacia; no Rio de Janeiro equivale ao termo circunstanciado. |

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 3 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

| TERMO | DEFINIÇÃO |
|--|---|
| Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP) | Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância, também denominado Projeto Comarca. |
| Termo Circunstanciado (TC) | Denominação atribuída ao registro de ocorrência gerado pela delegacia policial. |
| Video telegrama | Documento dos Correios fornecido <i>online</i> , cuja finalidade é o registro do envio de telegrama e de sua entrega ao destinatário. |

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.099/1995 Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências;
- Lei nº 11340/2006 Dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;
- Lei nº 11343/2006 Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas -SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes, e dá outras providências;
- Lei nº 12153/2009 Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- Lei Estadual nº 5781/2010 Altera a lei nº. 2.556, de 21.05.1996, que cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dispõe sobre sua organização, composição e competência, criando os Juizados Especiais da

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 4 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Fazenda Pública, a estrutura das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, e dá outras providências;

- Código de Processo Penal;
- Código Penal e Leis Penais Especiais;
- Provimento CNJ/CGJ nº 4/2010

 Define medidas com vistas à eficácia e ao bom desempenho da atividade judiciária na implantação das atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependentes de drogas, nos termos do artigo 28, § 7º, da Lei nº 11.343/2006, e dá outras providências;
- Provimento CNJ/CGJ nº 7/2010

 Define medidas de aprimoramento relacionadas ao sistema de Juizados Especiais;
- Código de Organização de Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ);
- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça;
- Enunciados do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE);
- Consolidação dos Enunciados Criminais do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução nº 28/2015 Consolida e disciplina as normas e procedimentos gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ;
- Ato Normativo TJ nº 4/2009 Resolve que cada Juízo de Primeiro Grau de Jurisdição contará com a estrutura denominada 'Gabinete do Juízo' que será integrado pelo Secretário do Juiz de Direito, um Auxiliar de Gabinete e dois Assistentes de Gabinete, podendo ter auxílio de estagiários de Direito, e dá outras providências.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 5 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

| FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--|--|
| Juiz de Direito em exercício no JECRIM | Inspecionar, permanentemente, os serviços de distribuição e autuação, decidindo, em última análise, sobre a competência do Juizado Especial Criminal. |
| Chefe de Serventia Judicial | Gerenciar as atividades de recebimento de documentos realizadas no cartório. |
| Equipe de Cadastramento | Receber, enviar, analisar, registrar e disponibilizar para processamento os documentos destinados ao JECRIM, ou dele oriundos: tombar e cadastrar registros de ocorrência, termos circunstanciados, inquéritos policiais, com ou sem denúncia, visando garantir a razoável duração do processo com uso de meios que garantam a celeridade de sua tramitação e sua eficácia; intimar as partes para audiências preliminares e especiais e para palestras informativas; remeter autos ao MP em caso de renúncia, autoria ignorada ou sem qualificação, quando houver aumento de pena que exclua a competência do JECRIM, capitulação errônea com dúvida, feitos da competência de outro juízo; juntar mandados e "AR" para audiência. |
| Gabinete do Juízo | Designar data para atendimento pela equipe técnica ou para audiência coletiva; elaborar atos ordinatórios. |

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 O "termo circunstanciado" ou expediente assemelhado e os inquéritos policiais, com ou sem denúncia, apresentados em cartório, são autuados em prazo razoável, devendo o servidor responsável conferir, apor sua rubrica e datar a guia de recebimento, inserindo a localização "na serventia", após pesquisar se há número de processo e audiência marcada.
- **6.1.1** Se não for localizado número no sistema, aguarda o prazo de 15 dias para possibilitar que a delegacia faça a comunicação pelo sistema operacional, diligenciando

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 6 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

diariamente para verificar se houve transmissão dos dados, mantendo os autos na mesa do servidor responsável.

- 6.1.2 Ultrapassado esse prazo, o servidor faz autuação manual, gerando número no próprio juizado, devendo ser realizada pesquisa pelo nome das partes e pelo número do registro de ocorrência para verificação da existência de outros processos na serventia.
- 6.2 O cartório não está adstrito à capitulação e ao indiciamento originalmente lançados pela delegacia policial, sendo vedado expressamente o lançamento de qualquer personagem do procedimento como "envolvido", devendo corrigir capitulação errônea, diretamente ou mediante requerimento do Ministério Público.
- **6.2.1** A classificação do feito deve observar tabelas fixadas de acordo com as determinações do CNJ, observando o último nível de classificação, corrigindo, se for o caso, aquela realizada através de transmissão *online* do Registro de Ocorrência.
- **6.3** Deve ser lançado, caso conste dos autos, o nome de advogados das partes.
- 6.4 Sendo fato abrangido pela definição de menor potencial ofensivo, havendo possibilidade de identificação de vítima direta dos fatos apurados e, por conseguinte, sendo cabível composição civil, a vítima deve ser cadastrada como tal, designando a audiência preliminar de imediato, caso não tenha sido marcada na delegacia policial.
- **6.4.1** No caso do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 (posse de drogas para uso próprio), exclui data eventualmente designada por agendamento eletrônico, lançando tal observação no sistema. Realiza a autuação encaminhando os autos ao Gabinete do Juízo que designa data para atendimento pela equipe técnica (assistente social, mediadora e psicóloga) ou para audiência coletiva, através de ato ordinatório, sem abertura de conclusão e colocando a localização JUIZ.
- **6.5** Se é fato abrangido pela definição de menor potencial ofensivo, e não havendo possibilidade de acordo civil, designa audiência especial, quando, se for o caso, é

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 7 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

encaminhada a proposta de transação penal (PTP) formulada pelo Ministério Público, alterando no DCP o tipo de audiência caso já conste agendamento através de transmissão *online*.

- **6.5.1** Nesses casos, o feito é encaminhado ao processamento para imediata extração de CAC e FAC, bem como abertura de vista ao Ministério Público para analisar eventual proposta de transação penal designada.
- **6.5.2** Não sendo possível identificar o autor do fato e/ou a vítima, o feito é autuado e encaminhado ao MP, lançando no polo ativo "autoria ignorada", com exclusão de eventual data.
- 6.6 Não sendo possível identificar a infração penal em tese praticada, a equipe de cadastramento autua o feito segundo tabela do CNJ no assunto petição criminal como nível genérico da classe, colocando assunto o genérico "fato atípico" e, no complemento, assunto não pertencente à classe do juizado, até outra indicação pelo Ministério Público.
- 6.7 Sendo crime da competência do JECRIM não constante de tabela, a equipe de cadastramento deve apontar o fato ao chefe de serventia judicial para comunicação à Divisão de Análise de Indicadores da Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR/DIANI) a fim de avaliação e criação da classe, dentro dos parâmetros do CNJ.
- **6.8** Extraídas as diligências e efetuada a autuação, guarda os autos no armário "Aguardando Audiência" e altera no DCP a localização interna.
- 6.8.1 Caso o fato não se inclua na definição de infração penal de menor potencial ofensivo, a equipe de cadastramento providencia a remessa dos autos ao Ministério Público e, em caso de comunicação de prisão em flagrante, à conclusão ao Juiz, observando a urgência necessária.
- 6.9 São tipos de documentos recebidos no JECRIM pela equipe de cadastramento:

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 8 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- a) termo circunstanciado ou expediente assemelhado recebido eletronicamente e fisicamente das delegacias legais e especializadas;
- b) termo circunstanciado oriundo de Delegacia Especializada de Acervo Cartorário (DEAC);
- c) registro de aditamento, laudo e outras peças oriundas de unidades policiais;
- d) processo com declínio de competência de outros juizados ou de varas criminais;
- e) processo com decisão em conflito de competência dos tribunais e turma recursal;
- f) carta precatória;
- g) malote do TJERJ/ avisos de recebimento (AR);
- h) ação penal privada / representação / interpelação;
- i) petições diversas oriundas do Protocolo Geral do PJERJ (PROGER);
- j) termos de declaração apresentados pelas partes;
- k) autos de prisão em flagrante;
- I) inquéritos policiais com ou sem denúncia.
- **6.10** Para cumprir a diligência ordenada ou qualquer outro ato de impulso processual, a equipe de cadastramento utiliza a rotina de atos ordinatórios, e os modelos parametrizados no sistema.

7 RECEBER TERMO CIRCUNSTANCIADO ELETRONICAMENTE

7.1 Os termos circunstanciados oriundos de delegacia legal são recebidos eletronicamente por meio de integração direta entre o sistema informatizado das delegacias distritais e especializadas e o DCP.

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|---------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 9 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 7.2 O servidor que estiver atendendo em balcão, conforme o rodízio estabelecido, recebe os originais dos termos circunstanciados entregues pela delegacia e os encaminha à equipe de cadastramento, separando os que contiverem data de audiência marcada para tratamento prioritário.
- **7.3** A equipe de cadastramento acessa o DCP, no *menu* de consulta RO Delegacia Legal.
- **7.3.1** Caso não venha consignado o número do processo na guia de remessa ou no corpo do termo, anota o número do processo na capa e procede à autuação.
- **7.3.2** Caso o RO não a apresente, a data de audiência deve ser marcada através do DCP, aproveitando data lançada no registro, se possível.
- **7.4** A equipe de cadastramento, ao aproximar-se a data de audiência, verifica a integridade das informações e executa as seguintes ações utilizando a rotina adequada e aproveitando modelos previamente cadastrados no DCP:

| NATUREZA DA VERIFICAÇÃO | AÇÃO EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO |
|---|---|
| Dados cadastrais e endereço das partes e advogados, bem como posição na relação processual (polo ativo para vítima e polo passivo para o autor do fato e lançamento correto do responsável civil) | Providenciar as alterações, inclusões ou exclusões de dados que se fizerem necessárias. |
| Havendo data de audiência designada e partes não intimadas ou inexistência de informação da intimação no termo circunstanciado | Providenciar o expediente necessário por via postal ou telegrama. |
| Autor do fato desconhecido ou sem endereço | Excluir a data da audiência do sistema e remeter os autos ao Ministério Público. |
| Dúvida em relação à capitulação | Abrir vista ao Ministério Público com o apontamento da dúvida. |

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 10 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

| NATUREZA DA VERIFICAÇÃO | AÇÃO EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO |
|--|--|
| Processos por infração penal de ação penal pública condicionada sem representação, com decadência consumada, renúncia na delegacia policial (DP), processos por crime de ação penal privada com decadência consumada | Abrir vista ao Ministério Público, excluindo a audiência preliminar, se houver. |
| Data da audiência incompatível com a data de que as partes estão cientes | Alterar data da audiência no DCP para compatibilizá-la com a data de que as partes estão cientes ou se não for mais viável, designar nova data, intimando as partes por via postal. |
| Processos em que não foi identificada vítima direta | Corrigir o lançamento no DCP do tipo de audiência de audiência preliminar para audiência especial, remetendo os autos ao processamento para extração de CAC e FAC, bem como abertura de vista ao Ministério Público, para proposta de transação penal. |
| Termo Circunstanciado distribuído ou não no sistema e não remetido fisicamente | Estabelecer contato com a delegacia e providenciar, ainda que por fax, a vinda das peças. |

- **7.5** Em seguida, atualiza a localização interna com o texto "Aguardando audiência", e lança a observação pertinente em caso de exclusão da data de audiência.
- **7.5.1** Caso não haja evidência da ciência das partes, acessa o DCP e providencia a intimação das partes.
- **7.6** Procede aos passos descritos no capítulo 9 Realizar Autuação.
- 8 RECEBER TERMO CIRCUNSTANCIADO ORIUNDO DE DEAC, OUTRA DELEGACIA ESPECIALIZADA NÃO INFORMATIZADA, OU RESULTANTE DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA OU NOS CASOS DE FALTA DE TRANSMISSÃO DO REGISTRO
- **8.1** O servidor que estiver atendendo em balcão, conforme o rodízio estabelecido, recebe os termos circunstanciados entregues e os encaminha à equipe de cadastramento.
- **8.2** Acessa o DCP, no *menu* de distribuição, e preenche os seguintes dados:

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 11 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- a) ação conforme artigo de capitulação, realizando classificação até último nível;
- b) código da delegacia.
- **8.3** Qualifica as partes no DCP.
- 8.3.1 No caso de ação penal privada ou penal pública condicionada, decorridos seis meses do fato, e cuja vítima não haja apresentado a petição inicial de queixa ou representação, respectivamente, ou quando consumada a prescrição, encaminha ao Ministério Público, lançando apenas o nome da vítima na autuação, sem designação de data de audiência.
- **8.3.2** Nas demais hipóteses, acessa o DCP e lança data para Audiência Especial (quando não houver vítima direta identificada), e anota a data da audiência no próprio termo.
- **8.4** Cria nova fase, para expedição das diligências necessárias, e atualiza o campo de localização interna com o texto de "Aguardando audiência".
- **8.4.1** Na hipótese de Audiência Especial, encaminha os autos à equipe de processamento, para extração de CAC e FAC, bem como abertura de vista ao Ministério Público, para proposta de transação penal.
- **8.5** Procede aos passos descritos no capítulo 9, a seguir.

9 REALIZAR AUTUAÇÃO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS E INQUÉRITOS

- **9.1** Coloca a capa palha do processo no termo circunstanciado, e rosa nos demais.
- 9.2 Registra na lateral e na base da capa do processo, com pincel colorido e em letras grandes, o número do processo (NNNNN-DD), com o fim de facilitar a sua identificação.
- 9.3 Numera as folhas, exceto a capa, preservando a numeração do termo circunstanciado (a capa é fls. 01, a capa do termo circunstanciado, se houver, ou do processo declinado, é fls. 02, e as demais são 02 a, 02 b, etc., até chegar à folha 03 do termo

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 12 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. circunstanciado ou do processo declinado), observando o número máximo de folhas

- **9.3.1** Os documentos, mesmo grampeados em uma só folha, devem ganhar cada qual um número, com acréscimo de letra, se necessário, para preservar a numeração original, se houver.
- **9.4** Acessa DCP, preenche a data da autuação e imprime uma via da etiqueta de autuação.
- **9.5** Cola a etiqueta na capa.

por volume.

9.6 Cola, na capa do processo, fita adesiva na cor vermelha, nos processos relacionados ao uso de drogas.

10 RECEBER COMUNICAÇÃO DE FLAGRANTE

- 10.1 O servidor que estiver atendendo em balcão, conforme o rodízio estabelecido, recebe as comunicações de flagrante entregues e as encaminha imediatamente à equipe de cadastramento.
- **10.2** A equipe de cadastramento prepara guia de remessa manual ao Ministério Público, e a entrega em mãos, se possível aguardando a manifestação.
- 10.3 Voltando a comunicação a cartório, a equipe de cadastramento a leva em mãos ao despacho do Juiz.
- 10.4 Caso seja deferida liberdade, com ou sem fiança, a equipe de cadastramento extrai a diligência devida e arquiva a comunicação em pasta própria, aguardando a chegada dos autos.
- 10.5 Caso mantida a prisão, a equipe de cadastramento arquiva a comunicação em pasta própria, aguardando a chegada dos autos e cobrando diretamente à delegacia a remessa do auto de prisão em flagrante no prazo de 10 dias, a contar da prisão.

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 13 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

10.6 Idêntico procedimento é adotado quando a comunicação em flagrante houver sido apresentada ao plantão judiciário.

11 RECEBER E REMETER MALOTE

- **11.1** O servidor designado recebe diariamente o malote proveniente do Setor de Malote e procede à sua abertura.
- **11.2** O malote pode conter os seguintes documentos:
 - a) petições;
 - b) processos retornando da turma recursal, de tribunais, do contador e de outras varas com declínio de competência;
 - c) cartas precatórias ;
 - d) ofícios;
 - e) correspondências;
 - f) periódicos diversos;
 - g) documentos não enquadrados nas espécies anteriores, designados como "outros".
- **11.3** Assina o recibo em uma das vias da guia de remessa.
- **11.4** As petições e os ofícios são guardados em pastas, para que se proceda à juntada, em tempo oportuno.
- 11.5 No caso de processos retornando de órgãos do PJERJ, a exemplo de autos originários de turmas recursais e de outros tribunais, acessa o DCP, registra a devolução e guarda no armário "Processamento retornos diversos".

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 14 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **11.6** As demais correspondências, a exemplo de comunicações internas, periódicos, livros, promoções comerciais, cartas diversas, são encaminhadas aos respectivos destinatários.
- **11.7** Arquiva as guias de remessa do malote.
- **11.8** As guias de remessa são divididas por destinatário.

12 RECEBER CARTAS PRECATÓRIAS

- **12.1** Confere as cartas precatórias recebidas por malote e por meio eletrônico e verifica a competência territorial do JECRIM.
- **12.2** Registra a data do recebimento do malote, apondo assinatura e matrícula.
- 12.3 Realiza a autuação da precatória encaminhando os autos ao gabinete do juízo para impulso adequado através de ato ordinatório, sem abertura de conclusão e colocando a localização JUIZ.
- **12.4** Recebe, do gabinete do Juiz, as cartas precatórias com o ato ordinatório lançado e extrai as diligências necessárias que não tiverem sido praticadas pelo gabinete.
- **12.5** Quando a precatória envolver audiência preliminar ou especial realizada por conciliador, efetua agendamento eletrônico. Após extração das diligências, coloca o processo na estante adequada, com a localização aguardando audiência.
- **12.6** Encaminha as cartas precatórias, via malote ou correio, aos respectivos juízos deprecantes.
- 12.7 Quando a precatória envolver audiência que deva ser conduzida pelo Juiz, a equipe de cadastramento realiza a autuação da precatória no DCP e encaminha os autos ao gabinete do juízo sem conclusão aberta para lançamento de ato ordinatório, cabendo as demais fases à equipe de processamento.

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 15 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 13 RECEBER E CONTROLAR TELEGRAMAS, AVISOS DE RECEBIMENTO (AR) E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS POSTAIS
- **13.1** Imprime os telegramas respondidos no sistema dos Correios e recebe os AR que são entregues pelo Correio.
- **13.2** Guarda os telegramas e AR em pastas, para que se proceda à juntada em tempo oportuno.
- **13.3** Expede guia para os Correios, em formulário comum em caso de AR ou utilizando etiqueta especial fornecida pelo TJ em caso de carta registrada.

14 INDICADOR

| NOME | FÓRMULA | PERIODICIDADE |
|--------------------|--|---------------|
| Autos distribuídos | Quantidade de autos distribuídos por mês | Mensal |

15 GESTÃO DE REGISTROS

15.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

| IDENTIFICAÇÃO | CÓDIGO CCD* | RESPONSÁ- VEL | ARMAZE- NAMENTO | RECUPE- RAÇÃO | PROTEÇÃO | RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO* | DISPOSI- ÇÃO |
|--|----------------|-----------------------------------|--------------------|------------------|--------------------------|---|---------------------|
| Autos de processo judicial | 1-3 | Chefe de Serventia Judicial | Estante | Número | Condições apropriadas | Trâmite | DGCOM/ DEGEA*** |
| Guia de remessa | 0-6-2-2 c | Chefe de Serventia Judicial | Pasta | Data | Condições apropriadas | 3 anos | Eliminação na UO |
| Guia de expedição de malote | 0-7-1-2-b | Chefe de Serventia Judicial | Estante | Data | Condições apropriadas | 2 anos | DGCOM/ DEGEA*** |
| Guia de remessa ao Ministério Público | 0-6-2-2-m | Chefe de Serventia Judicial | Estante | Data | Condições apropriadas | 1 ano | Eliminação na UO |
| Guia de remessa ao Defensor Público | 0-6-2-2-m | Chefe de Serventia Judicial | Estante | Data | Condições apropriadas | 1 ano | Eliminação na UO |
| Entrega de autos de Interpelação Judicial | 0-6-2-2-m | Chefe de Serventia Judicial | Estante | Data | Condições apropriadas | 1 ano | Eliminação na UO |
| Guia de Postagem | 0-7-1-b | Chefe de Serventia Judicial | Estante | Data | Condições apropriadas | 2 anos | Eliminação na UO |
| Base Normativa: | | Có | digo: | | | Revisão: | Página: |

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 16 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Legenda:

- *CCD = Código de Classificação de Documentos.
- **UO = Unidade Organizacional.
- ***DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimento Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

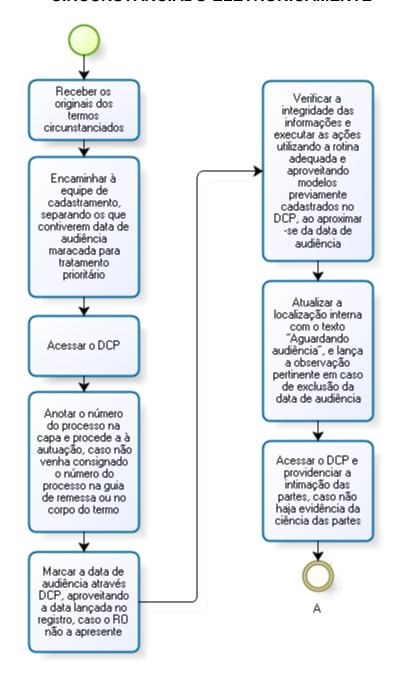
16 ANEXOS

- Anexo 1 Fluxograma do Procedimento Receber Termo Circunstanciado Eletronicamente;
- Anexo 2 Fluxograma do Procedimento Receber Termo Circunstanciado Oriundo de DEAC, outra Delegacia Especializada não Informatizada, ou Resultante de Declínio de Competência ou nos Casos de Falta de Transmissão do Registro;
- Anexo 3 Fluxograma do Procedimento Realizar Autuação de Termos Circunstanciados e Inquéritos;
- Anexo <u>4</u> Fluxograma do Procedimento Receber e Remeter Malote;
- Anexo <u>5</u> Fluxograma do Procedimento Receber Cartas Precatórias;
- Anexo <u>6</u> Fluxograma do Procedimento Receber e Controlar Telegramas, Avisos de Recebimento (AR) e Expedir Correspondências Postais.

| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 17 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

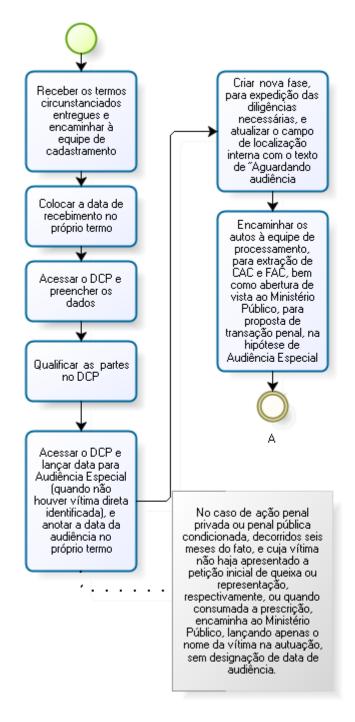
ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER TERMO CIRCUNSTANCIADO ELETRONICAMENTE



| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 18 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

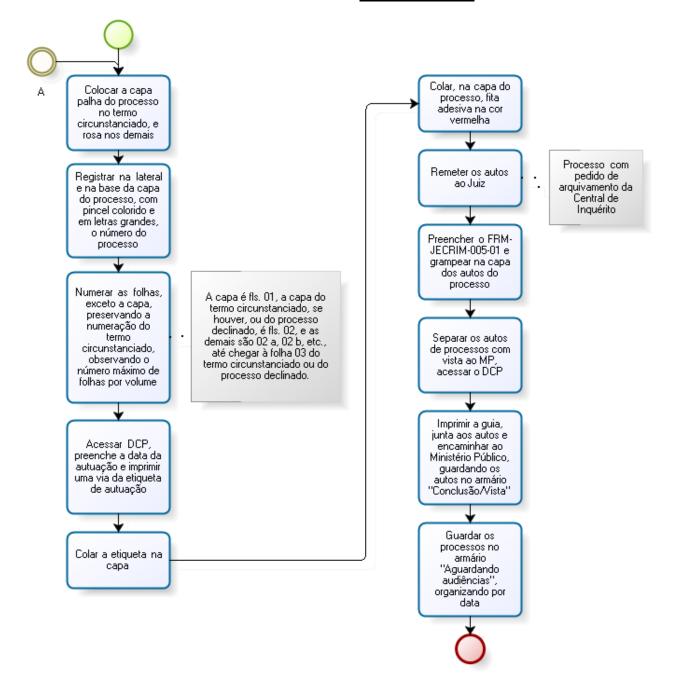
ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER TERMO
CIRCUNSTANCIADO ORIUNDO DE DEAC, OUTRA DELEGACIA ESPECIALIZADA NÃO
INFORMATIZADA, OU RESULTANTE DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA OU NOS
CASOS DE FALTA DE TRANSMISSÃO DO REGISTRO



| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 19 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

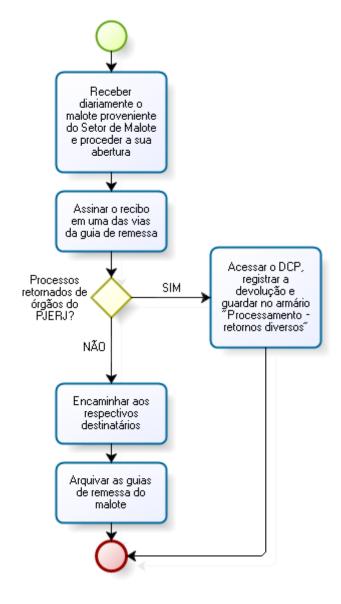
ANEXO 3 - FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO REALIZAR AUTUAÇÃO DE TERMOS CIRCUNSTANCIADOS E INQUÉRITOS



| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 20 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

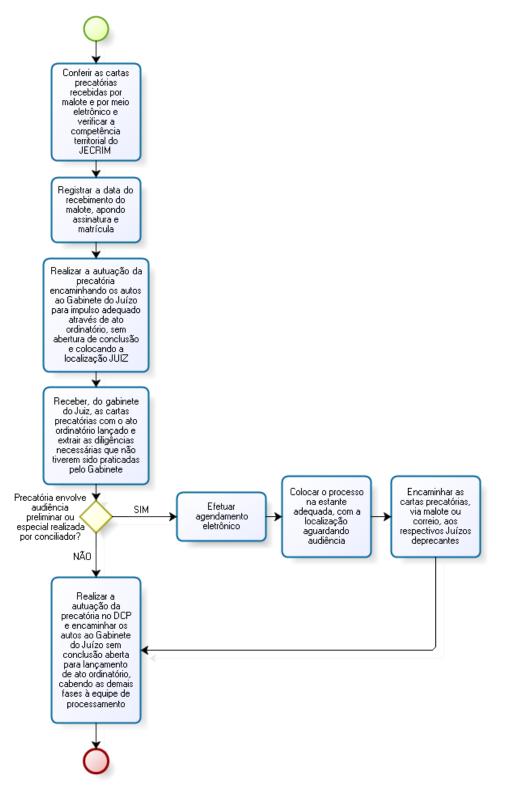
ANEXO 4 - FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER E REMETER MALOTE



| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 21 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

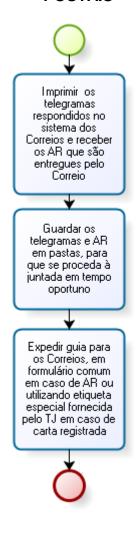
ANEXO 5 - FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER CARTAS PRECATÓRIAS



| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 22 de 23 |

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO <u>6</u> – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO RECEBER E CONTROLAR TELEGRAMAS, AVISOS DE RECEBIMENTO (AR) E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS POSTAIS



| Base Normativa: | Código: | Revisão: | Página: |
|--------------------------|----------------|----------|----------|
| Ato Executivo 2.950/2003 | RAD-JECRIM-005 | 12 | 23 de 23 |